



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 057/92

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimentos mensais correspondentes da Fundação Escola de Serviço Público - FUNSEPRO, e dá outras providências".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 03 de junho de 1992.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimentos mensais correspondentes da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia - FUNSEPRO, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º - Ficam criados os cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimentos correspondentes da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia - FUNSEPRO, de conformidade com os anexos I, II e III a esta Lei.

Art. 2º - Aos servidores que, na data da publicação desta Lei percebiam retribuição superior ao limite fixado, fica assegurada a percepção de diferença, como vantagem pessoal, expressa em valor fixo, nominalmente indetificável, a ser absorvida pelos aumentos e reajustes, inclusive automáticos e supervenientes.

Art. 3º - Fica incorporado ao vencimento, o abono salarial concedido pela Lei nº 346, de 12 de dezembro de 1991, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º - As gratificações e os salários mencionados no art. 1º, serão reajustados no mesmo período e índices da Administração Direta do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1992.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 29 de maio de 1992.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A N E X O I

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DE RONDÔNIA

FUNSEPRO

CARGOS EM COMISSÃO

QUANT	CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIF.	GRATF. REPREs.	T O T A L
01	Presidente	497.971,00	150%	222%	2.350.423,00
01	Diretor Executivo	398.376,00	150%	222%	1.880.334,00
03	Diretor de Departamento	273.104,00	150%	----	682.760,00
01	Assessor Jurídico	273.104,00	150%	----	682.760,00
03	Assessor I	273.104,00	150%	----	682.760,00
01	Chefe de Gabinete	246.194,00	150%	----	615.485,00
08	Chefe de Divisão	229.450,00	150%	----	573.625,00
01	Chefe de Controle Interno	229.450,00	150%	----	573.625,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO III

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DE RONDÔNIA
FUNSEPRO

GRUPO OCUPAÇÕES PROFISSIONAIS - CÓDIGO: OP-100

CARGO EFETIVO - NÍVEL SUPERIOR	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO
Assistente Jurídico	OP-101	01	410.000,00
Assistente Social	OP-102	01	410.000,00
Bibliotecário	OP-103	01	410.000,00
Consultor Técnico	OP-104	04	410.000,00
Contador	OP-105	01	410.000,00
Instrutor	OP-106	03	410.000,00
Psicólogo	OP-107	02	410.000,00
Técnico em Comunicação Social	OP-108	01	410.000,00

GRUPO OCUPAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE SERVIÇOS - CÓDIGO: OAS-200

CARGO EFETIVO - NÍVEL MÉDIO 2º GRAU	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO
Assistente Administrativo	OAS-201	13	160.000,00
CARGO EFETIVO - NÍVEL MÉDIO 1º GRAU	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO
Recepcionista	OAS-202	02	130.000,00
Telefonista	OAS-203	02	130.000,00
Agente de Portaria	OAS-204	02	130.000,00
CARGO EFETIVO - NÍVEL ELEMENTAR	CÓDIGO	QUANT:	VENCIMENTO BÁSICO
Auxiliar de Serviço ^s Diversos	OAS-205	08	120.000,00
Motorista	OAS-206	03	120.000,00

X



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A N E X O I I

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DE RONDÔNIA

FUNSEPRO

FUNÇÃO GRATIFICADA

QUANT	F U N Ç Ã O	SÍMBOLO	T O T A L
06	Chefe de Grupo Técnico	F.G-6	154.639,00
05	Chefe de Seção	F.G-6	154.639,00
02	Secretária de Gabinete I	F.G-5	127.351,00
03	Assistente I	F.G-5	127.351,00
06	Assistente II	F.G-4	100.060,00
02	Motorista de Gabinete I	F.G-3	72.772,00
02	Secretária de Gabinete II	F.G-2	54.579,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 034 , DE 27 DE MARÇO DE 1992.

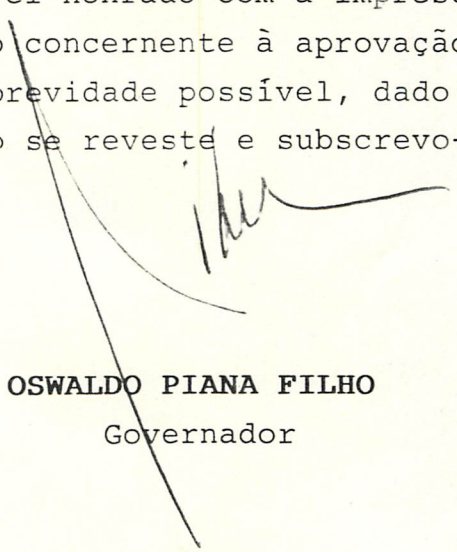
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Nos termos do artigo 39, inciso II, alínea "a", e inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que "Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimentos mensais correspondentes da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia - FUNSEPRO, e dá outras providências".

A matéria ora encaminhada à essa ínclita Casa de Leis, visa propor medidas salariais isonômicas nas Autarquias Estaduais, bem como equiparar os vencimentos dos servidores da Administração Indireta com os dos servidores da Administração Direta do Estado.

Saliento, por oportuno, que esta readequação, caracteriza também, aumento salarial para o funcionalismo daqueles órgãos.

Diante do exposto, fico justificadamente confiante de que, mais uma vez, serei honrado com a imprescindível colaboração de Vossas Excelências, no concernente à aprovação do Projeto de Lei em epígrafe com a maior brevidade possível, dado o alto significado e oportunidade que o mesmo se reveste e subscrevo-me com a mais alta estima e consideração.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI

DE 27 DE MARÇO

DE

1992.

Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimentos mensais correspondentes da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia - FUNSEPRO, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimentos correspondentes da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia - FUNSEPRO, de conformidade com os anexos I, II e III a esta Lei.

Art. 2º - Aos servidores que, na data da publicação desta Lei percebam retribuição superior ao limite fixado, fica assegurada a percepção de diferença, como vantagem pessoal, expressa em valor fixo, nominalmente identificável, a ser absorvida pelos aumentos e reajustes, inclusive automáticos e supervenientes.

Art. 3º - Fica incorporado ao vencimento, o abono salarial concedido pela Lei nº 346, de 12 de dezembro de 1991, no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º - As gratificações e os salários mencionados no art. 1º, serão reajustados no mesmo período e índices da Administração Direta do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1992.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra inicial grande e estilizada, seguida por uma linha decorativa e um traço final.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O I

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DE RONDÔNIA

FUNSEPRO

CARGOS EM COMISSÃO

QUANT	C A R G O S	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIF.	GRATIF. REPRES.	T O T A L
01	Presidente	497.971,00	150%	222%	2.350.423,00
01	Diretor Executivo	398.376,00	150%	222%	1.880.334,00
03	Diretor de Departamento	273.104,00	150%	----	682.760,00
01	Assessor Jurídico	273.104,00	150%	----	682.760,00
03	Assessor I	273.104,00	150%	----	682.760,00
01	Chefe de Gabinete	246.194,00	150%	----	615.485,00
08	Chefe de Divisão	229.450,00	150%	----	573.625,00
01	Chefe de Controle Interno	229.450,00	150%	----	573.625,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O I I

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DE RONDÔNIA

FUNSEPRO

FUNÇÃO GRATIFICADA

QUANT	F U N Ç Ã O	SÍMBOLO	T O T A L
06	Chefe de Grupo Técnico	F.G-6	154.639,00
05	Chefe de Seção	F.G-6	154.639,00
02	Secretária de Gabinete I	F.G-5	127.351,00
03	Assistente I	F.G-5	127.351,00
06	Assistente II	F.G-4	100.060,00
02	Motorista de Gabinete I	F.G-3	72.772,00
02	Secretária de Gabinete II	F.G-2	54.579,00

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

GOVERNADORIA

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DE RONDÔNIA

FUNSEPRO

ANEXO III

GRUPO OCUPAÇÕES PROFISSIONAIS - CÓDIGO: OP-100

CARGO EFETIVO - NÍVEL SUPERIOR	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO
Assistente Jurídico	OP-101	01	410.000,00
Assistente Social	OP-102	01	410.000,00
Bibliotecário	OP-103	01	410.000,00
Consultor Técnico	OP-104	04	410.000,00
Contador	OP-105	01	410.000,00
Instrutor	OP-106	03	410.000,00
Psicólogo	OP-107	02	410.000,00
Técnico em Comunicação Social	OP-108	01	410.000,00

GRUPO OCUPAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE SERVIÇOS - CÓDIGO: OAS-200

CARGO EFETIVO - NÍVEL MÉDIO 2º GRAU	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO
Assistente Administrativo	OAS-201	13	160.000,00
CARGO EFETIVO - NÍVEL MÉDIO 1º GRAU	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO
Recepcionista	OAS-202	02	130.000,00
Telefonista	OAS-203	02	130.000,00
Agente de Portaria	OAS-204	02	130.000,00
CARGO EFETIVO - NÍVEL ELEMENTAR	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO
Auxiliar de Serviços Diversos	OAS-205	08	120.000,00
Motorista	OAS-206	03	120.000,00